



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PARECER ÚNICO		PROTOCOLO Nº. 264515/2011	
Indexado ao(s) Processo(s)			
Licenciamento Ambiental Nº 90121/2004/002/2011	REVLO	Deferimento	
Processo de Outorga nº 013860/2009	Poço Tubular	Outorga Deferida	
Processo de Outorga nº. 013859/2009	Poço Tubular	Outorga Deferida	

Empreendimento: João Demétrio Jorge e Outros – Fazenda Cachoeirinha	
CPF: 037.364.076-53	Município: Ituiutaba

Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: Rio Tijuco
-----------------------------------	-----------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
G-02-05-4	Suinocultura – crescimento e terminação	3
G-01-03-1	Culturas anuais	NP
G- 02-08-9	Bovinocultura de Corte (confinados)	NP
G- 02-10-0	Bovinocultura de Corte (extensivo)	NP

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Antonio Carlos Pinto Filho	Registro de classe CREA – CE 1746/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Antonio Carlos Pinto Filho	Registro de classe CREA – CE 1746/D

Relatório de vistoria: 111/2010	DATA: 04/10/2010
---------------------------------	------------------

Data: 23/03/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695 - 9	
Ricardo Rosamilla Bello	MASP 1.147.181-0	
Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726 - 5	
José Roberto Venturi - Ciente	MASP 1.198.078 - 6	



1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de obter a Revalidação da Licença de Operação – REVLO para o empreendimento Fazenda Cachoeirinha, junto ao COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental, os representantes legais da empresa formalizaram este processo no dia 22/02/2011, mediante a apresentação de toda a documentação listada no FOB – Formulário de Orientação Básica, documento registrado sob o número 856101/2010, emitido no dia 22/12/2010. Dentre os documentos relacionados, destaca-se a apresentação do RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental.

Através de consulta no processo físico nº. 90121/2004/001/2004 e no SIAM, nota-se que o Relatório de cumprimento de condicionantes foi protocolado em 29/10/2007, onde se consta que:

- Condicionante nº. 01 - Construir fossas sépticas para atender as casas de moradia, conforme normas da ABNT NBR 7229/93. **Condicionante Cumprida.**
- Condicionante nº. 02 – Selecionar todo material reciclável do lixo doméstico e dar destino final adequado conforme resolução CONAMA nº. 283/01. **Condicionante Cumprida.**
- Condicionante nº. 03 – Devolução das embalagens de agrotóxicos conforme Lei Federal 9.974 de 06/06/00. **Condicionante Cumprida.**
- Condicionante nº. 04 – Agulhas, seringas, frascos vazios de vacinas, medicamentos e suas embalagens armazenar em tambores em local coberto, até serem dadas a destinação final conforme critérios técnicos exigidos pela Resolução CONAMA nº. 283/01. **Condicionante Cumprida.**

Condicionante nº. 05 – Providenciar processo de outorga para a portaria IGAM nº. 2203 até 30/05/2009. **Condicionante Cumprida.**

- Condicionante nº. 06 - Providenciar processo de outorga para a portaria IGAM nº. 2260, até 02/06/2009. **Condicionante Cumprida.**
- Condicionante nº. 07 – Construção de biodigestores, conforme contrato assinado com empresa Ag – Cert. **Condicionante Cumprida.**
- Condicionante nº. 08 – Apresentar, anualmente, como plano de controle ambiental do solo da propriedade, resultado de análise química nas profundidades de 20, 40 e 60 cm; apresentar, inclusive com relatório fotográfico, a comprovação do cumprimento das



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

condicionantes, no prazo Maximo de 180 dias para a condicionante. **Condicionante Cumprida.**

De acordo com FCE – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento e com os estudos apresentados, as atividades de Suinocultura - crescimento e terminação, Bovinocultura de corte (extensivo e confinados) e Culturas anuais, desenvolvidas no empreendimento, se enquadram na Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 09 de setembro de 2004. Apresenta como médio porte (M) e classe 3, código G-02-05-4 (suinocultura – crescimento e terminação). As demais atividades desenvolvidas no empreendimento se classificam de acordo com a DN COPAM 74/04 como não passíveis de licenciamento.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica no dia 31/03/2011, conforme Relatório de vistoria nº. 35/2011.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A propriedade está localizada na zona rural do município de Ituiutaba. O acesso se faz pela Rodovia MGT 154, sentido Ituiutaba - Canápolis.

Uso e ocupação do solo na propriedade:

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Área de Pastagem (incluindo área de Culturas anuais)	50, 82,27
Reserva legal	13, 94,00
Outras áreas	04, 89,40
Área total da propriedade	69, 65,67

O processo produtivo da suinocultura na propriedade não teve modificações desde a concessão da LO - Licença Operação, em 2005.

O empreendimento desenvolve a atividade de suinocultura no regime de crescimento e terminação, onde possui o numero total de 3.600 cabeças. O



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

empreendimento possui também criação de caprinos com 250 cabeças e bovinocultura de corte (bovinos mestiços gir-holanda e anelorados.) contemplando 300 animais.

A suinocultura trata-se de integração com a empresa Sadia S/A, e é desenvolvida em 04 galpões que apresentam piso impermeabilizado e são lavados diariamente gerando o efluente líquido. O tratamento destes efluentes é realizado em dois biodigestores os quais possuem queimador de gás; depois são retidos em uma lagoa, a qual necessita de impermeabilização, com capacidade de retenção superior aos efluentes recebidos. Este efluente é utilizado para fertirrigação das pastagens/culturas da propriedade, visando atender a demanda nutricional das plantas para sua manutenção, a distribuição do efluente nas pastagens é feita por Sistema de Aspersão (canhão). Considerando que o empreendimento possui área total de pastagem e culturas que totalizam 50,8227ha, é possível dispor de forma adequada o dejeto na área, sem prejuízo ao solo, como comprova as análises químicas e físicas realizadas em duas amostragens do solo da Fazenda Cachoeirinha, demonstrando que o solo não está saturado. (*documento dos autos fl. 64.*).

Os dejetos gerados na granja de forma sólida (carcaças de animais mortos) estão sendo dispostos em fossas impermeabilizadas e com tampas de concreto, onde são cobertos com terra. No momento da vistoria a equipe técnica presenciou a construção da composteira que segundo informado, ficará pronta em cerca de 20 dias. A composteira que existia na propriedade foi desmanchada há 02 meses, por se situar longe dos galpões, dificultando assim o transporte da carcaça.

A fazenda possui 05 funcionários fixos e 01 temporário. Os efluentes sanitários são direcionados para 03 fossas sépticas próximas às casas. Todas possuem filtro anaeróbico e sumidouro.

Quanto aos resíduos sólidos domésticos, o empreendimento utiliza-se de coleta seletiva com remessa do material separado para reciclagem, de tal maneira:

Material	Destinação
Plástico, embalagens Pet, vidros, papel e papelão.	COOPERCICLA – Cooperativa de Reciclagem de Ituiutaba
Domésticos/ Inorgânicos	Prefeitura municipal



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Embalagens de medicamentos veterinários	Sadia S/A
--	-----------

A criação de bovinos e ovinos no empreendimento é desenvolvida em regime extensivo, nas fases de cria, recria e engorda. O destino dos resíduos sólidos gerados nesta atividade é utilizado como adubo orgânico no solo (esterco).

As culturas anuais (10,00 hectares) atividade desenvolvida na Fazenda Cachoeirinha, tem objetivo de recuperar as pastagens e para silagem, a pequena área se faz plantação de sorgo/milho. As embalagens de agrotóxico vazias utilizadas, são armazenadas em um barracão coberto e impermeabilizado, após a tríplice lavagem, e as mesmas são direcionadas para o posto de recebimento de embalagens vazias de agrotóxico, localizado no município de Canápolis.

Na Fazenda Cachoeirinha há um galpão que recebe de outras fazendas sementes de capim, as quais são embaladas no local. Na Fazenda Cachoeirinha também há produção destas sementes, cerca de 7,0 toneladas/ano e são armazenadas no mesmo galpão. Ambas são embaladas gerando um total de 80 toneladas/ano. Esta atividade, listada na DN 74/2004 no código G-04-03-0 “Armazenagem de grãos ou sementes não associadas a outras atividades listadas” possui declaração de Dispensa de Licenciamento nº. 370660/2010.

O empreendedor apóia planos de educação ambiental para jovens e crianças, estes planos são criados pela prefeitura do município, conforme agradecimento feito pela prefeitura e anexo ao processo (*documento dos autos fl. 47*).

O empreendimento possui um trator e um carro estilo camioneta, ambos são abastecidos e recebem manutenção na cidade de Ituiutaba não gerando assim nenhum resíduo perigoso (óleos e graxas) no empreendimento.

A água é proveniente de dois poços tubulares, ambos possuem cimentação sanitária. A propriedade não possui corpos d’água superficiais nem surgência/nascente, por este motivo não há intervenção em área de preservação permanente.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG.



3. RESERVA LEGAL

De acordo com os Registros de Imóveis apresentados, matriculados sob os números 1.621 e 14.670 a propriedade abrange uma área total de 69,6567 hectares. A Reserva Legal está averbada dentro dos limites da propriedade abrangendo 13,9313 hectares, não inferior a 20% do total exigidos por lei.

A reserva encontra-se dividida em duas glebas de terras, uma de 01,94 hectares e outra de 12,00 hectares, ambas encontram-se cercadas não ocorrendo nenhuma atividade agrossilvipastoril dentro dos seus limites. No entanto ambas apresentam áreas de vegetação rasteira do tipo pastagem, necessitando assim de recomposição.

4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HIDRÍCOS

Para suprir a demanda hídrica, o empreendimento conta com as seguintes captações:

- Duas captações diretas em poços tubulares, regularizadas junto ao IGAM pelos processos de outorga nº. 013860/2009 e nº. 013859/2009, para fins de dessedentação de animais e consumo humano.

5. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

- Possibilidades de ocorrências de processos erosivos - estes são mais ocorrentes quando não há cobertura do solo. No caso do empreendimento em questão, o solo está todo coberto por vegetação (culturas, gramíneas e reserva legal), e com as devidas medidas de controle como curvas de níveis, terraços e bolsões para a contenção das águas pluviais;

- Efluentes sanitários - os efluentes sanitários são tratados em 03 fossas sépticas com filtro anaeróbio e sumidouro, suficientes para o correto tratamento do volume gerado;

- Efluente oriundo da Suinocultura – são direcionados dois biodigestores. Após o tratamento, o efluente segue por gravidade para uma lagoa de retenção que necessita de impermeabilização. Estes efluentes são utilizados como adubo orgânico através do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

processo de fertirrigação das pastagens da propriedade, através do processo de aspersão Sistema Aspersão (canhão);

- Lixo doméstico – são coletados seletivamente na Fazenda, onde os resíduos recicláveis são encaminhados para associação de reciclagem do município e os resíduos não recicláveis são encaminhados para a prefeitura municipal de Ituiutaba.

- Animais mortos durante o processo de suinocultura – atualmente são encaminhados para fossas impermeabilizadas e tampadas, onde permanecem em processo de compostagem e depois são utilizados como adubo orgânico dispondo-os em pastagens. Durante a vistoria foi constatada a construção no empreendimento de uma composteira conforme legislação vigente, para disposição correta destes resíduos.

- Resíduos de produtos veterinários (seringas, frascos remédios, etc.) – são recolhidos pela empresa Sadia S/A nas visitas veterinárias mensais. A empresa está devidamente licenciada para estes fins.

6. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº. 74/2004.

O empreendimento enquadra-se como classe 3 e, portanto, deveria ter o prazo de validade da revalidação da licença de operação de 6 anos. Todavia, considerando que não possui autuação com decisão definitiva de aplicação de penalidade nos últimos três anos, faz jus ao benefício constante da DN COPAM nº. 17/96, § 1º, que se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 8 anos.

7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo do ponto de vista técnico e jurídico opina pelo **Deferimento** da concessão da Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento Fazenda Cachoeirinha, localizado no município de Ituiutaba - MG,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste Parecer e no RADA apresentados, aliadas às condicionantes listadas no anexo único, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licenciamento Ambiental.

Eventuais pedidos de alteração no prazo de cumprimento da condicionante estabelecida no Anexo deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM TMAP, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Data: 23/03/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695 – 9	
Ricardo Rosamilla Bello	MASP 1.147.181-0	
Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726 – 5	
José Roberto Venturi - Ciente	MASP 1.198.078 – 6	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 90121/2004/002/2011	Classe/Porte: 3/M	
Empreendimento: Fazenda Cachoeirinha		
CPF: 037.364.076-53		
Atividades: Suinocultura; Bovinocultura de Corte (confinados e extensivos) e Culturas Anuais.		
Endereço: Rodovia MGT 154 – Ituiutaba sentido Canápolis		
Localização: zona rural		
Município: Ituiutaba / MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 8 anos	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Promover a impermeabilização da lagoa de retenção dos efluentes oriundos do processo de suinocultura.	120 dias
2	Instalar hidrômetro e horímetro nos 02 poços tubulares existentes na propriedade	90 dias
3	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação e correto manuseio da nova composteira que se encontra em fase de construção.	30 dias
4	Frascos vazios de produtos veterinários devem ser armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos para posterior disposição final adequada, obedecendo ao disposto na Resolução CONAMA nº58/2005.	Durante a vigência da Revalidação
5	Recomenda-se que os resíduos recicláveis segregados continuem sendo encaminhados para associações de catadores ou cooperativas.	Durante a vigência da Revalidação
6	Com relação à área onde se aplica os efluentes suinícolas como fertilizante, apresentar laudo técnico conclusivo quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, com ênfase ao estado nutricional do solo e sua condição em continuar recebendo este tipo de fertilizante com vistas aos aspectos ambientais, acompanhado de propostas de melhorias. Utilizar como base as análises laboratoriais do solo e dejeto, assim como o relatório técnico para recomendação da taxa de aplicação dos dejetos suinícolas apresentados anualmente. Apresentar ART de técnico devidamente habilitado para elaborar este laudo.	Na formalização da revalidação
7	Apresentar o Registro expedido pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), nos termos do art. 19, § 1º da Resolução Normativa ANEEL nº. 390/2009, caso venha utilizar a energia do sistema de tratamento dos efluentes.	Antes da operação da unidade de cogeração de energia elétrica.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

8	Apresentar PTRF para a recomposição florística das duas glebas de área de Reserva Legal, com a devida aprovação do Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Ituiutaba.	Até 60 dias
9	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no Anexo II.	Durante a vigência da LO

* Contados a partir da entrega do Certificado de Licença.

Eventuais pedidos de alteração no prazo de cumprimento da condicionante estabelecida no Anexo deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM TMAP, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



Anexo II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

Itens	Descrição	Freqüência
1	Comprovar com laudo técnico a estanqueidade da lagoa (a ser impermeabilizada) do sistema de tratamento de efluentes da suinocultura.	Anualmente
2	Comprovar a execução do PTRF com relatório conclusivo da efetividade do processo de recuperação das áreas de Reserva Legal e as respectivas coordenadas geográficas. Demonstrar neste relatório o processo de evolução da recomposição e apresentar, caso pertinente, as melhorias necessárias para os anos subseqüente e atualização do cronograma de execução, visando a recuperação florística com qualidade ambiental. Apresentar a ART de profissional responsável legalmente habilitado.	Anualmente
3	Monitorar o sistema de tratamento (condução, armazenamento, etc.) de efluentes gerados no processo produtivo da suinocultura, evitando o derramamento do mesmo;	Semanalmente
4	Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento dos dejetos da suinocultura, deverão ser feitas amostragens na entrada e saída do mesmo, observando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco.	Anualmente
5	Realizar análise química do solo nas camadas de 0 a 20 cm e 20 a 40 cm, onde deverão estar contemplado os seguintes parâmetros: ph, N, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, matéria orgânica e saturação de bases, para uma correta aplicação de adubos químicos e orgânicos;	Anualmente
6	Apresentar relatório técnico para recomendação da taxa de aplicação dos dejetos da suinocultura, calculada e justificada a partir de critérios agronômicos e de boas práticas de manejo e conservação do solo, com ART do responsável técnico. Demonstrar a interpretação dos resultados analíticos laboratoriais de análise de solo e dejetos apresentados anualmente e fazer a recomendação de fertirrigação para o ano subseqüente visando melhor eficiência do produto como adubo e com vistas aos aspectos ambientais de qualidade do solo.	Anual
7	Observar se está havendo produção de odores desagradáveis ou escorramento de líquidos na composteira.	Diariamente
8	Enviar semestralmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subseqüente, os relatórios de controle e disposição dos	Semestralmente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

	resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.	
--	--	--

Modelo de planilha de resíduos sólidos

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.	
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
(*)1 – Reutilização		6 – Co-processamento							
2 – Reciclagem		7 – Aplicação no solo							
3 – Aterro sanitário		8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)							
4 – Aterro industrial		9 – Outras (especificar)							
5 – Incineração									

Os resíduos devem ser destinados para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TMAP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.
- EVENTUAIS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE PARECER ÚNICO PODERÃO SER RESOLVIDOS JUNTO À PRÓPRIA SUPRAM, MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, DESDE QUE NÃO ALTEREM O MÉRITO/CONTEÚDO DAS CONDICIONANTES.